REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde de Angatuba é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei n. 007/91, de 18 de abril de 1991, alterado pelas Leis n. 016/1994 e n. 021/1997, de 28/04/1997, atualizada pela Lei n. 024/2007, de 31/07/2007 e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Artigo 2º – O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

PAUTA DA 181ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 12 DE JANEIRO DE 2022, AS 14H, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

SALA DE LICITAÇÕES

- PRESENÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SR. ANDERSON CLEITON ALBUQUERQUE, PARA APRESENTAR DADOS DO COVID 19 NA CIDADE DE ANGATUBA, E INFORMAR O QUE ESTA SENDO FEITO PARA TENTAR REDUZIR ESTES CASOS NOVOS.

- ESCLARECIMENTOS SOBRE O AUMENTO DOS CASOS DE COVID NA CIDADE APÓS AS FESTAS DE FINAL DE ANO, E COMO O COMITE DO COVID IRÁ ORIENTAR OU RESOLVER, A SITUAÇÃO DO CARNAVAL NA CIDADE, SEM A PRESENÇA DE TENDAS DOS COVID, CASO ESTES CASOS, AUMENTEM O NÚMERO, QUE A SANTA CASA DE ANGATUBA PODERÁ SUPORTAR.

- ESCLARECIMENTOS DO NÃO REPASSE DE 492.000,00 MIL REAIS PELA EX SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SR. DÉBORA REGINA RODRIGUES DE CAMARGO

- SOBRE OS QUESTIONAMENTOS QUE FORAM ENTREGUES AO SR. JURANDIR (**PRESENÇA INDISPENSÁVEL**), NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021, SOBRE QUANTOS FUNCIONÁRIOS, MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, COZINHEIROS, EQUIPE DE LIMPEZA E ADMINISTRATIVO, PARA QUE A SANTA CASA FUNCIONE NO MÍNIMO EM TRÊS TURNOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE ANGATUBA E REGIÃO? O CONSELHO **NÃO TEVE RETORNO ATÉ A PRESENTE DATA.**

- POR QUE AINDA NÃO FOI ADQUIRIDO UM ULTRASSOM PELA SANTA CASA DE ANGATUBA?

- QUAL O VALOR QUE A SANTA CASA AINDA ESTÁ DEVENDO AOS MÉDICOS E FUNCIONÁRIOS (TODOS), EXONERADOS E OS ATIVOS? POR FUNCIONÁRIO, DISCRIMINADO.

- SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE MENTAL – SECRETARIA CÁSSIA CRISTINA BORGES PALHAS, QUANDO SERÁ REALIZADA E O LOCAL QUE SERÁ FEITO ESTE EVENTO.

O CONSELHO FICOU DE ENCAMINHAR UM OFÍCIO AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SOLICITANDO INDICAÇÃO DO GESTOR DE CONSELHEIROS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O CONSELHO FICOU DE ENCAMINHAR UM OFÍCIO DE ORIENTAÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL SOBRE AS FESTAS DE CARNAVAL (LOCAIS DE AGLOMERAÇÃO).

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde de Angatuba é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei n. 007/91, de 18 de abril de 1991, alterado pelas Leis n. 016/1994 e n. 021/1997, de 28/04/1997, atualizada pela Lei n. 024/2007, de 31/07/2007 e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Artigo 2º – O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CONVOCAÇÃO PARA 181ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 12 DE JANEIRO DE 2022, AS 14H, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

SALA DE LICITAÇÕES

- SOBRE OS QUESTIONAMENTOS QUE FORAM ENTREGUES AO SR. JURANDIR (**PRESENÇA INDISPENSÁVEL**), NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021, SOBRE QUANTOS FUNCIONÁRIOS, MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, COZINHEIROS, EQUIPE DE LIMPEZA E ADMINISTRATIVO, PARA QUE A SANTA CASA FUNCIONE NO MÍNIMO EM TRÊS TURNOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE ANGATUBA E REGIÃO? O CONSELHO **NÃO TEVE RETORNO ATÉ A PRESENTE DATA.**

- POR QUE AINDA NÃO FOI ADQUIRIDO UM ULTRASSOM PELA SANTA CASA DE ANGATUBA?

- QUAL O VALOR QUE A SANTA CASA AINDA ESTÁ DEVENDO AOS MÉDICOS E FUNCIONÁRIOS (TODOS), EXONERADOS E OS ATIVOS? POR FUNCIONÁRIO, DISCRIMINADO.

ANGATUBA, 04 DE JANEIRO DE 2022

A/C - SR. JURANDIR PIRES DE SOUZA JR
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANGATUBA

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde de Angatuba é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei n. 007/91, de 18 de abril de 1991, alterado pelas Leis n. 016/1994 e n. 021/1997, de 28/04/1997, atualizada pela Lei n. 024/2007, de 31/07/2007 e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Artigo 2º – O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CONVITE PARA 181ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 12 DE JANEIRO DE 2022, AS 14H, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

SALA DE LICITAÇÕES

- PRESENÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SR. ANDERSON CLEITON ALBUQUERQUE, PARA APRESENTAR DADOS DO COVID 19 NA CIDADE DE ANGATUBA, E INFORMAR O QUE ESTA SENDO FEITO PARA TENTAR REDUZIR ESTES CASOS NOVOS.

- ESCLARECIMENTOS SOBRE O AUMENTO DOS CASOS DE COVID NA CIDADE APÓS AS FESTAS DE FINAL DE ANO, E COMO O COMITE DO COVID IRÁ ORIENTAR OU RESOLVER, A SITUAÇÃO DO CARNAVAL NA CIDADE, SEM A PRESENÇA DE TENDAS DOS COVID, CASO ESTES CASOS, AUMENTEM O NÚMERO, QUE A SANTA CASA DE ANGATUBA PODERÁ SUPORTAR.

ANGATUBA, 04 DE JANEIRO DE 2022

A/C ANDERSON CLEITON ALBUQUERQUE

RT DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde de Angatuba é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei n. 007/91, de 18 de abril de 1991, alterado pelas Leis n. 016/1994 e n. 021/1997, de 28/04/1997, atualizada pela Lei n. 024/2007, de 31/07/2007 e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Artigo 2º – O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CONVITE PARA 181ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 12 DE JANEIRO DE 2022, AS 14H, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

SALA DE LICITAÇÕES

- PRESENÇA DO REPRESENTANTE DO EXECUTIVO DE ANGATUBA, PARA EXPLICAR O QUE ESTA SENDO FEITO PARA CONTER A ONDA DE NOVOS CASOS DE COVID NA CIDADE, E QUAIS SERÃO AS PRÓXIMAS AÇÕES PARA CONTER A ONDA DE NOVOS CASOS E NOSSA CIDADE.

- SABENDO QUE ESTA SENDO CANCELADO O CARNAVAL EM TODAS AS CIDADES DA REGIÃO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, GOSTARIA DE SABER O QUE SERÁ FEITO PARA CONTER A ONDA DE NOVOS CASOS QUE VIERAM DAS RECENTES AGLOMERAÇÕES E SE AINDA ESTA CONFIRMADO O CARNAVAL EM NOSSA CIDADE?

- SE AUMENTAR AINDA MAIS, O NÚMERO DE CASOS DE COVID EM NOSSA CIDADE, COMO SERÁ FEITO, SEM AS TENDAS DE APOIO QUE ESTAVAM MONTADAS AO LADO DA SANTA CASA? SERÁ FEITO COM RECURSOS PRÓPRIOS?

ANGATUBA, 07 DE JANEIRO DE 2022

A/C REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde de Angatuba é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei n. 007/91, de 18 de abril de 1991, alterado pelas Leis n. 016/1994 e n. 021/1997, de 28/04/1997, atualizada pela Lei n. 024/2007, de 31/07/2007 e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Artigo 2º – O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CONVITE PARA 181ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 12 DE JANEIRO DE 2022, AS 14H, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

SALA DE LICITAÇÕES

- PRESENÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FALAR SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL. SE VAI ACONTECER PRESENCIALMENTE, MESMO COM O AUMENTO DE CASOS DE COVID.

- POR QUE FOI MUDADO O LOCAL DE VACINAÇÃO DO CENTRO PASTORAL PARA O POSTO DE SAÚDE, E QUE CAUSOU GRANDE AGLOMERAÇÃO DE MUNÍCIPES NO LOCAL? SE POSSÍVEL APRESENTAR OS PRÓS E CONTRAS DESTA MUDANÇA?

- ESCLARECER O QUE ESTA SENDO FEITO PARA CONTER ESTA NOVA ONDA DE COVID DA CIDADE DE ANGATUBA?

ANGATUBA, 07 DE JANEIRO DE 2022

A/C CÁSSIA CRISTINA BORGES PALHAS

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DE ANGATUBA

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde de Angatuba é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei n. 007/91, de 18 de abril de 1991, alterado pelas Leis n. 016/1994 e n. 021/1997, de 28/04/1997, atualizada pela Lei n. 024/2007, de 31/07/2007 e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Artigo 2º – O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Vimos por meio deste, solicitar que o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Nicolas Basile Rochel, indique os conselheiros Titulares e Suplentes (seguimento Gestor) que estão faltando para compor o Conselho Muncipal da Saúde.

ANGATUBA, 07 DE JANEIRO DE 2022

A/C NICOLAS BASILE ROCHEL

PREFEITO MUNICIPAL DE ANGATUBA